PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

LEI Nº 6.891, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

CRIA O "BANCO DO LIVRO" NO MUNICÍPIO DE VARGINHA-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Fica criado o "Banco do Livro", no Município de Varginha-MG.

Art. 2º O 'Banco do Livro' terá por finalidade receber doações de livros, revistas e gibis e redistribuí-los de acordo com os critérios posteriormente definidos pelo órgão competente.

Parágrafo único. As doações de livros poderão ser feitas através de um número telefônico de ligação gratuita, via mídias Virtuais, Escolas Municipais ou Biblioteca municipal, além de qualquer outro local a ser estabelecido na regulamentação desta Lei.

Art. 3º Os doadores de livros (pessoas físicas ou jurídicas), revistas ou gibis receberão o Certificado de 'Amigo do Livro' ou "Empresa amiga do livro".

Art. 4º Para a implementação deste projeto, serão promovidas campanhas visando à arrecadação gratuita de obras literárias junto à população, empresas e órgãos públicos em geral.

Art. 5º Esta Lei deverá ser regulamentada para garantir a sua execução.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura do Município de Varginha, 04 de novembro de 2021. 139° da Emancipação Político Administrativa do Município.

VÉRDI LÚCIO MELO
PREFEITO MUNICIPAL

SERGIO KUROKI TAKEISHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

EVANDRO MARCELO DOS SANTOS
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO